



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.930 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização excepcional para que o Secretário de Negócios Jurídicos promova a defesa dos interesses do Município de Tatuí em ação judicial que especifica.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São de Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que tanto os Procuradores quanto os Advogados que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tatuí encontram-se suspeitos de atuar no presente caso, haja vista que eventual decisão favorável os beneficiaria de forma direta;

Considerando que a parte adversa no presente caso, fez parte do quadro de procuradores do município e é genitor do procurador Dr. Eduardo Augusto Bacheга Gonçalves;

Considerando que submeter tal processo aos procuradores e advogados, para que efetuem a defesa do Município, além de causar-lhes constrangimento, tornar-se-ia medida inadequada e irrazoável, diante da visceral **suspeição**;

Considerando que a contratação direta de advogado ou de escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, constitui tema controvertido até mesmo para os Órgãos de Controle, tanto que rendeu a edição de uma Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, sob o nº 36, em data de 14 de Junho de 2016;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.930 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Considerando que o Dr. Renato Pereira de Camargo, atual Secretário de Negócios Jurídicos do Município de Tatuí possui regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 229.676;

Considerando que, dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, representada por seu Secretário, a alínea “a” do inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 5.071/17 prevê: “patrocinar os interesses do município em juízo, nos termos das leis processuais”;

Considerando que, o provimento de cargo de Secretário não impede o Dr. Renato Pereira de Camargo de exercer a advocacia, desde que com exclusividade ao ente que o remunera, conforme documento expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando que o Município de Tatuí enfrenta uma grave crise financeira, decorrente de uma dívida corrente líquida de aproximadamente 60 (sessenta) milhões de reais, o que compromete significativamente o atual orçamento;

Considerando que a contratação de profissional para elaboração de defesa e acompanhamento do referido processo oneraria desnecessariamente o erário, já que o Dr. Renato Pereira de Camargo, além de aptidão técnica, detém competência e atribuição decorrente do cargo para tanto;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.930 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Dr. Renato Pereira de Camargo, Secretário de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Tatuí, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 229.676/SP, excepcional e somente em razão da suspeição dos Advogados e Procuradores Municipais, a representar e defender o Município de Tatuí em Juízo, bem como apresentar recursos e defesa nos Tribunais Superiores, nos autos do processo judicial nº **1002086-05.2017.8.26.0624 - Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tatuí – São Paulo**, mediante apresentação de procuração específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/06/2017.

Neiva de Barros Oliveira